



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

=LEI Nº 2.291 de 12 de fevereiro de 2026=

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e dá outras providências.”

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito Municipal e Comarca de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais** no valor de **2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02

Poder Executivo

15.452.008.1.015

Investimentos dos Serviços Urbanos

4.4.90.51

Obras e Instalações

R\$50.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA

02

Poder Executivo

15.452.008.1.015

Investimentos dos Serviços Urbanos

4.4.90.51

Obras e Instalações

R\$2.750.000,00

RECURSO FEDERAL

TOTAL..... R\$2.800,000,00

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com provenientes de excesso de arrecadação e superavit financeiro do exercício anterior de acordo com art. 43, §1º, inc. I e II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

I – Excesso de Arrecadação

Excesso de Arrecadação – Termo de Compromisso Nº 970941/2024 - Ministério das Cidades - Governo Federal..... R\$ 2.750.000,00

I – Superavit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025..... R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 2.800.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Neves Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

Norival Donizeti Rossali
Prefeito Municipal